



LEI Nº. 2797, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
1.888/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei 1.888/2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a verba de natureza indenizatória ao cargo de Procurador Legislativo, Técnico Contábil/Contador, Controlador Interno e ao Assessor Jurídico do Poder Legislativo Municipal de Campo Verde, destinada a indenizar despesas efetuadas no desempenho das atividades funcionais."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: promulgo e sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.


CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS